

Processo Seletivo ADV Junior 2018.1

Edital

A **ADV Junior Consultoria Jurídica**, empresa júnior vinculada à Faculdade de Direito da UFBA, regularmente constituída sob a forma de associação civil, deflagra, por meio deste edital, o Processo Seletivo 2018.1, valendo-se das providências cabíveis e das regras infracitadas.

Art.1º - Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para *trainees*. Apenas estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- I - Ser estudante da UFBA matriculado no curso de Direito ou no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades;
- II - Preencher corretamente o formulário de inscrição;
- III - Submeter-se às duas fases de seleção, sendo aprovados em ambas.

Parágrafo Único. Os alunos do Bacharelado Interdisciplinar deverão estar na Área de Concentração em Estudos Jurídicos.

Art. 2º. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período compreendido entre 7 a 18 de Janeiro de 2018, mediante preenchimento do formulário de inscrições no site www.advjunior.com.

§1º. O candidato deverá informar no formulário de inscrições os seguintes dados:

- I – Nome completo;
- II – Curso, semestre e turno;
- III – Número do Registro de Matrícula;
- IV – Número(s) de Telefone(s) para contato;
- V – Endereço eletrônico (e-mail);
- VI – Indicativo de disponibilidade de dias e horários para possível entrevista da segunda fase, entre 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro;
- VI – Estar ciente das informações contidas neste edital.

§2º. O preenchimento incompleto do formulário de inscrições ou do questionário, para a inscrição no Processo Seletivo, acarretará em não homologação da inscrição do candidato.

§3º. O critério para homologação das inscrições será sempre cronológico.

§4º. Caso o número de inscritos ultrapasse 150 candidatos com inscrição já homologada, a ADV Junior reserva-se ao direito de não aceitar mais quaisquer outras inscrições.

Art. 3º - Caberá à Comissão Avaliadora, devidamente estruturada e coordenada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a função de avaliar os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

Art. 4º - O Processo Seletivo será composto de duas fases, a serem realizadas na Faculdade de Direito da UFBA, sendo ambas de caráter eliminatório e classificatório.

§1º. A primeira fase, a ser realizada às 14h do dia 20 de Janeiro de 2018, consistirá na realização de dinâmicas de grupo e uma redação.

§2º. A segunda fase consubstanciar-se-á na realização de uma entrevista individual com o candidato, a ser realizada entre 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com a disponibilidade comum do candidato e da comissão avaliadora.

§3º. Apenas serão considerados classificados para a segunda fase e convocados para entrevista, os candidatos cujos nomes sejam divulgados pela ADV Junior no prazo e na forma disciplinada pelo artigo 7º.

Parágrafo único. Os candidatos devem chegar, preferencialmente, às 13:30 para a realização da 1ª fase do Processo Seletivo.

Art. 5º - O candidato que, por motivos religiosos, não puder comparecer na primeira fase do Processo Seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail (prosel@advjunior.com) no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia 20 de Janeiro.

Art. 6º - Os critérios utilizados na avaliação e classificação dos candidatos nas duas fases do Processo Seletivo são:

I – Capacidade negocial;

II – Foco no cliente;

III – Foco em resultados;

IV – Visão Sistêmica;

V – Proatividade;

VI- Postura empreendedora;

VII – Capacidade de antever problemas e propor soluções;

VIII – Interesse jurídico;

IX – Uso correto do vernáculo e capacidade de redação.

Art. 7º - Os resultados dos classificados na primeira e na segunda fase do Processo Seletivo serão divulgados no mural da ADV Junior, na Faculdade de Direito da UFBA, bem como nas mídias sociais, até o dia 23 de Janeiro de 2018, para a primeira fase; e 05 de Fevereiro de 2018, para a segunda.

Art. 8º - A ADV Junior reserva-se o Direito de retificar disposições deste Edital por meio da publicação de regular ato de saneamento nos meios de comunicação disponíveis e pertinentes.

Art. 9º - A inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital implica total aceitação das normas nele contidas.

Art. 10 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Salvador, 06 de Janeiro de 2018.

Luana Chacra Carvalho de Quadros

Diretora de Gestão de Pessoas - Gestão 2018